

*№* 213/48

Pirassununga, 13 de fevereiro de 1948.-

Senhor Presidente.

passo às mãos de Visenhoria, em três vias o projeto de lei que dispõe sôbre concessão de sepultura perpetua no Cemiterio Municipal.

who de primaries 30/2/4)

Saudações atenciosas

Sebastião Doministes

Prefeito Municipal.-

Ilmo. Snr. Dr. Artur Vieira de Morais DD. Presidente da Camara Municipal de PIRASSUNUNGA

Pirassununga, 7 de Janeiro de 1948.-

A Grefeitura vae encanne has a lamara Abunicipal, a mussa.

Ilmo. Snr. Prefeito Municipal.

Cler as pidido. - 9/1/48

Tendo falecido hoje no hospital da Santa Casa de Misericordia, a Irmã Maria Bernardo, desejaria que o seu sepultamento se desse em terreno perpetuo, atendendo assim também a vontada manifestada pelas demais religiosas do Orfanato Menino Deus.

Estou certo de que, em se tratando de abnegadas e desprendidas servidores do bem publico, em cujo caritativo mistér sucumbem, esta solicitação terá pronta acolhida por parte da Municipalidade.

Isto posto, e prevendo a eventualidade de necessidades futuras, solicitaria a concessão do terreno aludido e mais um contiguo destinados às religiosas que venham a falecer no santo mistér de minorar o sofrimento alheio.

Pelas medidas que se dignar determinar, antecipo a V.S. meus vivos agradecimentos, ao mesmo tempo em que formulo protestos de minha maior consideração.

> Cag fromisiono Occess ( Pároco )



# PROJETO DE LEI Nº 17

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI\*
RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam concedidas a titulo gracioso e caráter secular, à Congregação das Irmãs Hospitaleiras Franciscanas Portuguezas do Orfanato " Menino Deus ", no Cemitério Municipal, as sepulturas nºs. 297 e 298, da Quadra F.

Art. 2º - A presente concessão extende-se, com as mesmas caracteristicas iniciais, à Familia do ex-servidor Eugenio Galo, inhumado no Cemitério Municipal na sepultura nº 185, da Quadra D.

Art. 3º - Os jazigos ora concedidos não poderão sofrer quaisquer especie de transações, ficando sujeitos às leis e regulamentos do Cemitério.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as dispssições em contrário.

Pirassununga, 13 de fevereiro de 1948.-

( Sebastião Domingues

Prefeito Municipal.



# PROJETO DE LEI Nº 17

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIZARASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam concedidas a titulo gracioso e catáter secular, à Congregação das Irmãs Hospitaleiras Franciscanas Portuguezas do Orfanato " Menino Deus ", no Cemitério Municipal, as sepulturas nºs. 297 e 298, da Quadra F.

Art. 2º - A presente concessão extende-se, com as mesmas caracteristicas iniciais, à Familia do ex-servidor Eugenio Galo, inhumado no Cemitério Municipal na sepultura nº 185, da Quadra D.

Art. 3º - Os jazigos ora concedidos não poderão sofrer quaisquer especie de transações, ficando sujeitos às leis e regulamentos do Cemitério.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de fevereiro de 1948.-

( Sebastião Domingues

Prefeito Municipal -



# PROJETO DE LEI Nº 17

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI¥ RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam concedidas a titulo gracioso e caráter secular, à Congregação das Irmãs Hospitaleiras Franciscanas Portuguezas do Orfanato " Menino Deus ", no Cemitério Municipal, as sepulturas nºs. 297 e 298, da Quadra F.

Art. 2º - A presente concessão extende-se, com as mesmas caracteristicas iniciais, à Familia do ex-servidor Eugenio Galo, inhumado no Cemitério Municipal na sepultura nº 185, da Quadra D.

Art. 3º - Os jazigos ora concedidos não poderão sofrer quaisquer especie de transações, ficando sujeitos às leis e regulamentos do Cemitério.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de fevereiro de 1948.-

( Sebastião Domingues/

Prefeito Municipal.



#### JUSTIFICAÇÃO

As concessões estabelecidas no projeto junto, visa regularizar de direito a situação já ha tempo criada de fato - relativamente aos enterramentos que se processaram no Cemitério Municipal, levados a efeito mediante Simples autorizações verbais dos Senhores Prefeitos que me precederam.

Assim é que, já se cogitou em outro processo ora em estudos nêsse orgão legislativo, conceder secularmente direitos a varias entidades físicas e juridicas daquele sentido.

Pelo exposto e pela procedencia do pedido é se se esperar a pronta homologação dessa egregia Casa.

Pirassununga, 13 de Fevereiro de 1948.-

( Sebastiao Damingues

Prefeito Municipal.-

Pirassununga, 21 de Fevereiro de 1948.

Exmo. Snr. Alziro Pozzi DD. Presidente da Comissão, Finanças, Orçamento e Lavoura. Nesta

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia. para os devidos fins, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre concessão de sepultura perpetura no Cemiterio Municipal a Congregação das Irmãs Hospitaleiras Franciscanas Portuguezas.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. meus protestos de alta estima e consideração.

Ordialmente,

Presidente.

#### PARECER

Somos de parecer pela aprovação do incluso, projeto de lei.

Sala das Sessões, 24/2/1948.

a) Aberro Pozei - Presidente.

Mullus

Nicanor Sampaio Albers- Relator.

Carlos Cabianca - Membro.

#### CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio N.º 118/48

Assumba 4 . . . .

Assunto: Enviando, a Comissão para parecer Em resposta Em 6 de Março de 1948.

Exmo. Shr.
Manoel Antonio Machado,
DD. Presidente da Comissão Justiça, Legislação e Redação.
Nesta

Para os devidos fins, tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia., o incluso Projeto de lei, que dispõe sobre concessão de sepultura perpetua no Cemiterio Municipal à Congregação das Irmãs Horpitaleiras Franciscanas Portuguezas e familia de Eugenio Ga-

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia., meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Presidente.

#### CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Oficio N.o

Assunto:

Em resposta

ESTADO DE SÃO PAULO

En 8 de Março de 1948.

Exmo. Snr.
Arthur Vieira de Morais,
DD. Presidente da Camara Municipal.
Nesta

Passo ás mãos de V. Excia., para os devidos fins, o incluso Projeto de lei, sobre concessão de sepultura perpetua á Congregação da Irmãs Hospitaleiras Franciscanas Portuguezas e familia de Eugenio Calo.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Excia., meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais Saudações,

Presidente.

## CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

LEI N° 17

A Comissão é de parecer que o seguinte Projeto de lei deva ter a seguinte redação final.

A CAMARA MUNICIPAL decreta e o Prefeito Municipal de Pirassumunga promulga a seguinte lei:

Artº. 1º - Ficam concedidas a titulo gracioso e caráter secular, à Congregação das Irmãs Hospitaleiras Franciscanas Portuguezas do Orfanato "Menino Deus", no Cemitério Municipal, as sepulturas n°s. 297 e 298, da Quadra F.

Art. 2° - A presente concessão extende-se, com as mesmas caracteristicas iniciais, à Familia do ex-servidor Eugenio Galo, inhumado no Cemitério Lunicipal na sepultura n° 185, da Quadra D.

Art. 3° - Os jazigos ora concedidos não poderão sofrer quaisquer especie de transações, ficando sujeitos às leis e regulamentos do Cemitério.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de Março de 1948.

a) Manoel Antonio Machado - Presidente.

a) Atilio Castelar de Franceschi - Polator.

poro Car

a)/João Cera Filho - Membro.